



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 57/2024
PROJETO DE LEI Nº 57/2024

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI 2.516/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 57/2024, que altera o anexo único da Lei 2.516/2024.

A alteração é necessária, pois por exigência do Estado, a carga horária é de 40 horas semanais e, na data da edição da Lei, não havia sido informada a carga horária semanal.

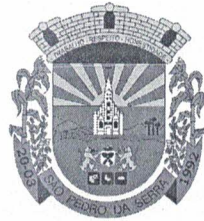
Assim, para suprir o equívoco e viabilizar a contratação do Agente Visitador do Programa PIN, necessária se faz a alteração da carga horária.

Portanto, solicitamos que após analisado e discutido, seja o referido Projeto aprovado por esta Nobre Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 20 de agosto de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 57/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI 2.516/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI

Art. 1º Altera o Anexo Único da Lei 2.516/2024, de 10 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a Lei 2.516/2024 no que couber através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE AGOSTO DE 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL